

<b>PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	PROC. Nº	EXERC.	FOLHA Nº
		<b>2020</b>	
		<u>André</u> RUBRICA	
	DATA		

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO**

**Assunto:** Justificativa de Dispensa de Chamamento para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Organização da Sociedade Civil:** INSTITUTO PRÓ+VIDA SÃO SEBASTIÃO.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições e competência, elencadas nos artigo 189 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruze, de 05 de abril de 1990, em conformidade com as disposições expressas na Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, que rege o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, MROSC, e nos Decretos Municipais de números 17.015, de 17 de janeiro de 2018, que regulamenta, em âmbito municipal, a aplicação do MROSC, e 17.500, de 27 de julho de 2018, que dispõe sobre as competências delegadas aos Secretários Municipais, **vem, respeitosamente, apresentar as razões para a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA PESSOA IDOSA, pelo Instituto Pró + Vida São Sebastião.**

1.

Trata-se de pareceria a ser celebrada entre o Município de Mogi das Cruzes, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, para a execução de Serviço de Proteção Social Básica, dentro da Política Nacional de Assistência Social.

<b>PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	PROC. Nº	EXERC.	FOLHA Nº
		<b>2020</b>	
		<u>André</u> RUBRICA	
	DATA		

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO**

2.

O objeto da presente DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO é Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que se trata de um serviço da Proteção Social Básica, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme a Resolução número 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, reordenado por meio da Resolução número 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, reordenado por meio da Resolução número 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social.

3.

Como ser observa na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,

“Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) [através do Centro de Referência de Assistência Social], e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) [através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social].

O SCFV [Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos] possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Os usuários do SCFV [Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos] são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva,

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROC. Nº	EXERC.	FOLHA Nº
		2020	
		André RUBRICA	
	DATA		

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.”

4.

Deve-se observar que este Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos também se encontra vinculado a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, NOB-RH/SUAS, que objetiva “uma política de valorização e qualificação da gestão de trabalho no âmbito do SUAS”, conhecendo os profissionais que atuam na Assistência Social, propondo estímulos e a valorização dos trabalhadores, com vistas ao comprometimento com a política e a prestação de serviços socioassistenciais permanentes à população, como da prestação de contas de sua qualidade e resultados.

5.

Atualmente, a rede de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa é composta, por 10 núcleos, das quais são 2 (duas) Organizações da Sociedade Civil, sediadas no município, que executam o Serviço em parceria, formalizada com a Administração Pública, dentre elas a **Instituto Pró+Vida São Sebastião**.

6.

A rede dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROC. Nº	EXERC.	FOLHA Nº
		2020	
		André RUBRICA	
	DATA		

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Pessoa Idosa, que prevê atendimento para pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, é composta, neste momento, por 10 (dez) núcleos, que são executados nos territórios do Jardim Piatã, no bairro da Boa Vista, no Conjunto Residencial Santo Ângelo, em Cezar de Souza, no Jardim Layr, na Vila Nova Cintra, em Jundiapéba, no bairro do Mogi Moderno, no Conjunto Residencial Vila da Prata, e na Vila Industrial.

7.


Faz-se necessário notar que os **Termos de Colaboração vigentes, até o período de 31 de agosto de 2020, ajustados entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, são originários** do ano de 2016, baseados na **Resolução número 36, de 14 de junho de 2016, do Conselho Municipal de Assistência Social**, que lançou Edital de Chamamento Público, que visava a seleção de Planos de Trabalho e, conseqüentemente, o cofinanciamento de recursos municipais, estaduais e federais, que se encontravam alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, dentre as Organizações da Sociedade Civil com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Mogi das Cruzes.

8.

Na ocasião, a Resolução número 36, **propunha o cofinanciamento serviços tipificados e de programas**, descentralizados nos território de maior vulnerabilidade e/ou risco social.

9.

Foi previsto para a Rede de Proteção Social Básica, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, com fai-

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROC. Nº	EXERC.	FOLHA Nº
					2020	
				André RUBRICA		
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	<p>xa etária de 06 a 17 anos de idade; das especificidades da faixa etária de 18 a 59 anos; e, para pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.</p>					
	<p>10.</p> <p>Para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa, apresentou-se as diretrizes do serviço, o público-alvo, o cumprimento da meta pactuada, a identificação do público prioritário, o acesso e inclusão, os grupos etários e a quantidade de usuários.</p>					
	<p>11.</p> <p><b>No ato da publicação da Resolução número 36, de 14 de junho de 2016, do Conselho Municipal de Assistência Social, que lançou o Edital de Chamamento Público, no entanto, à época, a base normativa utilizada não foi lastreada na Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mutua cooperação.</b></p>					
	<p>12.</p> <p>Dito isto, deve-se observar que a previsão disposta no artigo 88, parágrafo 1º, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, disciplina <b>a vigência da norma para os municípios a partir da data de 1º de janeiro de 2017</b>, ou seja, trata-se de uma lei com vigência atual, superveniente à publicação e ao lançamento do edital, em 2016.</p>					

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROC. Nº	EXERC.	FOLHA Nº
		2020	
		André RUBRICA	
	DATA		

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

13.

Para efeitos de monitoramento, **deve ser instituída uma equipe de monitoramento e avaliação, com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas** com as Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração.

14.

**A ausência de editais específicos para a execução de cada serviço, obstou a padronização de alguns serviços a serem executados**, e, por conseguinte, o monitoramentos e avaliação, seja da Proteção Social Básica, vide:

A. os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas diversas faixas etárias, vide as faixas etárias de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, e para pessoas idosas, com idade superior a 60 (sessenta) anos; e,

B. o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoa Idosa;

ou seja da Proteção Social Especial, de Média e Alta Complexidade, vide os Serviços de Acolhimento Institucional para os variados grupos:

A. Criança e Adolescente;

B. Família Acolhedora; C. República para Jovens;

D. para População Adulta em Situação de Rua, nas modalidades de Casa de Passagem ou Abrigo, ou de Repúblicas para Adultos em Processo de

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROC. Nº	EXERC.	FOLHA Nº
		2020	
		André RUBRICA	
	DATA		

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Superação da Situação de Rua;

E. para Mulheres em Situação de Violência, ou em Risco;

F. para Pessoas Idosas; para Jovens e Adultos com Deficiência, na modalidade de Residência Inclusiva;

ou, por derradeiro, do Programa Cozinha Comunitária.


15.

Nos moldes do Edital de Chamamento apresentado pela Resolução número 36, de 14 de junho de 2016, do Conselho Municipal de Assistência Social, **houve a exigência de alguns requisitos que deveriam estar presentes no Plano de Trabalho**, como os Anexos 1/6 a 6/6, em conformidade com o Decreto Municipal de número 4.465, de 02 de outubro e 2003, em consonância aos quesitos balizados pelo Tribunal de Constas do Estado de São Paulo.

16.

Fora as exigências quanto ao preenchimento dos Anexo, **não houve, naquele Edital de Chamamento Público, de 2016, o cuidado de dispor com mais precisão sobre os tópicos:**

- o propósito do edital de chamamento público;
- o objeto do termo de colaboração, com o objeto (referências pactuadas e valores estabelecidos para o cofinanciamento), a justificativa e a descrição de serviço (objetivo geral; objetivos específicos; público alvo; formas de acesso; impacto social esperado; ambiente físico e recurso materiais; planejamento, organização e avaliação do trabalho, equipe de pro-

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROC. Nº	EXERC.	FOLHA Nº
				2020
		André		
		DATA	RUBRICA	
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	<p><b>fissionais exigida);</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- os requisitos para a participação no chamamento público;</li> <li>- os impedimentos para a celebração do termo de colaboração;</li> <li>- a comissão de seleção;</li> <li>- o cronograma e os critérios para a fase de seleção;</li> <li>- a classificação dos planos de trabalho e a vantajosidade econômica da parceria;</li> <li>- os critérios para eliminação do plano de trabalho;</li> <li>- os recursos e a análise de recursos;</li> <li>- a homologação e a publicação do resultado definitiva da etapa de seleção;</li> <li>- os procedimentos da fase de celebração, até a assinatura do termo de colaboração, como a publicação do extrato do termo de colaboração nos canais oficiais;</li> <li>- as programações orçamentárias e os valores previstos para a realização do objeto;</li> <li>- a faculdade da contrapartida;</li> <li>- o monitoramento e avaliação dos serviços;</li> <li>- a prestação de contas; e,</li> <li>- a minuta do termo de colaboração e demais anexos.</li> </ul> <p>17.</p> <p>Por tais apontamentos, do item de número 16, estarem em consonân-</p>			



<b>PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	PROC. Nº	EXERC.	FOLHA Nº
		<b>2020</b>	
		<u>André</u>	
	DATA	RUBRICA	

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO**

cia com o **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e o Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018**, que são legislações posteriores ao ato de formalização da parceria, a **Secretaria Municipal de Assistência Social CONSIDERA PREJUDICADA a manutenção e/ou aditamentos dos termos de colaboração celebrados** com as Organizações da Sociedade Civil, que executam os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tanto para Criança e Adolescente, com faixa etária de 06 a 17 nos, como das especificidades da faixa etária de 18 a 59 anos.

18.


Considerando as previsões legais, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, o Marco Regulatória das Organizações da Sociedade Civil, nas quais se vislumbra a possibilidade de **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, *in verbis*,

“no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”,

e do Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação do MROSC em âmbito municipal, que em seu artigo 11, inciso III, “quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança”.

19.

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entende-se como descrição geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROC. Nº	EXERC.	FOLHA Nº
				2020
		André RUBRICA		
		DATA		
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	<p>“Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social”;</p> <p>com descrições específicas para o Serviço que atende a pessoa idosa, que</p> <p>“Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.”;</p> <p>20.</p> <p>Considerando as recomendações do Cadernos de Orientações, da Se-</p>			

<b>PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	PROC. Nº	EXERC.	FOLHA Nº
		<b>2020</b>	
		<u>André</u> RUBRICA	
	DATA		

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


**FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO**


cretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para a execução dos Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, depreende-se que


“o PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. O trabalho social continuado do PAIF deve utilizar ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. Os termos “fortalecer”, “prevenir” e “promover”, presentes na descrição do PAIF, apontam para seu caráter antecipador à ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, de modo a ofertar às famílias uma forma de atendimento que, como a própria denominação traz, proteja as famílias. Proteção que, além do enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, atua também no “desenvolvimento de potencialidades”, a partir do reconhecimento de que ninguém está desprovido de tudo: uma família que está sobrevivendo na vulnerabilidade detém ativos importantes. Nessa direção, é preciso identificar e fortalecer os recursos disponíveis das famílias, suas formas de organização, participação social, sociabilidade e redes sociais de apoio, entre outros, bem como dos territórios onde vivem.

Como já se sabe, um dos objetivos do PAIF é o fortalecimento da função protetiva da família, compreendendo-a como o lugar do cuidado, proteção, aprendizado dos afetos, construção de identidade e vínculos relacionais e de pertencimento, mas sem perder de vista que ela pode também configurar um espaço de reprodução de desigualdades e de violência.

Visando materializar seus objetivos, o PAIF desenvolve ações individuais e coletivas (acolhida, ações particularizadas, encaminhamentos, oficinas com famílias e

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROC. Nº	EXERC.	FOLHA Nº
			2020	
		André		
		DATA	RUBRICA	
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	<p>ações comunitárias), que precisam ser implementadas de forma articulada e requerem planejamento e avaliação.</p> <p>Considerando a dimensão inovadora da proteção social básica, destacamos a relevância das ações de caráter coletivo. As ações coletivas visam promover o diálogo, a troca de experiências e valores, bem como a discussão de situações externas que afetam a família e a comunidade. Na medida em que as “Oficinas com Famílias”<sup>2</sup> e as “Ações Comunitárias”<sup>3</sup> suscitam a reflexão sobre vulnerabilidades, riscos ou potencialidades das famílias e agregam diferentes grupos do território a partir do estabelecimento de um objetivo comum, essas ações passam a contribuir significativamente para o desenvolvimento de projetos coletivos e o protagonismo da comunidade. [...]</p> <p>A fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF e PAEFI, <b>há o SCFV, que também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.</b></p> <p>O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de <b>pertença</b> e de <b>identidade</b>.</p> <p>A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida. Dessa maneira, no serviço podem ser organizados grupos de crianças, de adolescentes, de jovens, de adultos e de pessoas idosas, a depender da demanda do município ou Distrito Federal (DF). É importante que a composição desses grupos preserve a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência. Vale esclarecer que a observância aos ciclos de vida dos usuários para a formação dos grupos não impede a realização de ações intergeracionais, quando assim for necessário. [...]</p> <p>Quanto à periodicidade dos encontros dos grupos do SCFV, é importante que sejam regulares, haja vista que têm por finalidade fortalecer vínculos familiares, incentivar a socializa-</p>			

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROC. Nº	EXERC.	FOLHA Nº
			2020	
		André		
		DATA		RUBRICA
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	<p>ção e a convivência comunitária. É essencial que as atividades desenvolvidas nesses encontros sejam planejadas e considerem os eixos norteadores do serviço - convivência social, direito de ser e participação -, a fim de que efetivamente criem situações desafiadoras para os usuários e os estimulem, bem como os orientem, a construir e reconstruir as suas histórias e vivências individuais e coletivas.</p> <p>É fundamental não perder de vista o caráter preventivo e proativo desse serviço que, como os demais serviços de Proteção Social Básica, antecipa-se às situações de desproteção familiar e àquelas constatadas no âmbito público, oferecendo aos usuários alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Os encontros do SCFV são situações de convivência para diálogos e fazeres que constituem algumas dessas alternativas. Nessa direção, esses encontros são um espaço para promover:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- processos de valorização/reconhecimento: estratégia que considera as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos;</li> <li>- escuta: estratégia que cria ambiência – segurança, interesse, etc. - para que os usuários relatem ou compartilhem suas experiências;</li> <li>- produção coletiva: estratégia que estimula a construção de relações horizontais – de igualdade -, a realização compartilhada, a colaboração;</li> <li>- exercício de escolhas: estratégia que fomenta a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher;</li> <li>- tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo: estratégia que desenvolve a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha;</li> <li>- diálogo para a resolução de conflitos e divergências: estratégia que favorece o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos;</li> </ul>			

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROC. Nº	EXERC.	FOLHA Nº
			2020	
		André RUBRICA		
		DATA		
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO</b>	<p>- reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas: estratégia que objetiva analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro;</p> <p>- experiências de escolha e decisão coletivas: estratégia que cria e induz atitudes mais cooperativas a partir da análise da situação, explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais;</p> <p>- aprendizado e ensino de forma igualitária: estratégia que permite construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas;</p> <p>- reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas: estratégia que permite aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos em indivíduos ou grupos;</p> <p>- e, reconhecimento e admiração da diferença: estratégia que permite exercitar situações protegidas em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características, condições e escolhas sejam tomados em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.</p>			
	<p>21.</p> <p>Consideradas as definições técnicas, acima descritas, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e com base no caderno de Perguntas Frequentes, da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, observa-se que</p>			

<b>PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	PROC. Nº	EXERC.	FOLHA Nº
		<b>2020</b>	
		<u>André</u> RUBRICA	
	DATA		

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO**


“A segurança de convívio, garantida aos usuários pela PNAS [Política Nacional de Assistência Social], diz respeito à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família, com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizantes. O enfrentamento a essas situações é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.

O direito ao convívio é assegurado, ao longo do ciclo de vida, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários devem ser protegidos.

No âmbito da assistência social, há o reconhecimento de situações de desproteção social cujo impacto é maior entre pessoas ou grupos familiares que apresentam características socialmente desvalorizadas e discriminadas (deficiência, raça-etnia, religião, orientação sexual, situação civil, etc.), agravadas por condições precárias de vida, pela privação de renda ou de acesso aos serviços públicos.

Eliminar/minimizar situações de privação material e discriminação negativa requer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos necessários ao exercício de cidadania. Tais serviços são concretizados por uma rede de atores públicos (integrantes da rede socioassistencial) que materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendem às diferentes necessidades de convivência, próprias a cada momento do ciclo de vida. Nessa direção, o PAIF SCFV, observadas as especificidades de cada um, são alguns dos serviços socioassistenciais que possibilitam aos usuários a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”,

prestando-se a reduzir situações de riscos, fragilidades e vulnerabilidades sociais, “decorrentes de experiências de violências, desvalorização, discriminação e pres-

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROC. Nº	EXERC.	FOLHA Nº
				2020
		André RUBRICA		
	DATA			
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	<p>tando-se a reduzir situações de riscos, fragilidades e vulnerabilidades sociais, “decorrentes de experiências de violências, desvalorização, discriminação e explorações vivenciadas pelas pessoas no âmbito familiar, comunitário e social”, ou situações que venham as expor nestes contextos.</p>			
	<p>22.</p>			
	<p>Considerando que</p> <p>“É comum que as situações de vulnerabilidade social e relacional sejam vivenciadas concomitantemente. A situação de pobreza e suas variantes - como a extrema pobreza – somam-se a situações de fragilidade relacional no âmbito familiar e comunitário e impactam a convivência e a interação entre as pessoas, de modo que, em muitas ocasiões, elas perdem suas redes de apoio mútuo”.</p>			
	<p>23.</p> <p>Configurado o exposto no artigo 11, inciso III, “quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou <b>em situação que possa comprometer a sua segurança</b>”, principalmente, no que se refere à fragilidade de vínculos, às situações de vulnerabilidade ou de extrema vulnerabilidade, e à proteção social, visto que a garantia de dignidade humana e a integridade a pessoa humana são um fim em si mesmo, não cabendo outra forma de interpretação.</p>			
<p>24.</p> <p>O objeto da Dispensa de Chamamento Público é a execução do um</p>				



INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, **pelo Instituto Pró + Vida São Sebastião**, sendo a referência pactuada:

Referências Pactuadas		Valor Global (Mensal)	Valor Global (Quadrimestre)
Municipal			
02.12.02.08.244.0029.2.187	270 usuários	R\$ 41.852,70	R\$ 167.410,80
Ficha 358			
Meta / Valor Global	270 usuários	R\$ 41.852,70	R\$ 167.410,80

25.


A programação orçamentária, o montante do valor global é de R\$ 167.410,80 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos), com previsão de início em 1º de setembro de 2020 e termo em 31 de dezembro de 2020, correm por conta das dotações no orçamento vigente:

- esfera municipal: 02.12.02.08.244.0029.2.187 – Ficha 358.

26.

A justificativa de Dispensa de Chamamento Público para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa, foi autuada e remetida à Procuradoria-Geral do Município para análise.

**FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO**

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROC. Nº	EXERC.	FOLHA Nº
				2020
		André		
		RUBRICA		
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO</b>	27.			
	<p>Não houve manifestação contrária no parecer emitido pela Procuradoria-Geral do Município sobre a possibilidade de Dispensa de Chamamento Público.</p>			
	28.			
	<p>Vislumbra-se a expertise técnica que a Organização da Sociedade Civil possui para o trato com o público infanto-juvenil, bem como para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa.</p>			
29.				
<p>Por derradeiro, <b>cumpr</b>e, ainda, <b>informar que a presente Dispensa de Chamamento Público para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa</b>, dá-se pela ausência de tempo hábil para o processamento do edital e sua homologação, será pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 1º de setembro até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período ou superior a conveniência da administração pública e da Organização da Sociedade Civil parceira.</p>				
30.				
<p>Observa-se que a Organização da Sociedade Civil <b>Instituto Pró+Vida São Sebastião</b>, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, está devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social, e atende ao artigo 11, inciso III, do Decreto Muni-</p>				

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES  SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROC. Nº	EXERC.	FOLHA Nº
		2020	
		André RUBRICA	
	DATA		

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

cipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018, ao que se refere à “situação que possa comprometer a sua segurança”, em sua acepção social.

31.

Conselho Instrui-se os autos com cópia do “Comprovante de Inscrição no Municipal”, do Conselho Municipal de Assistência Social de Mogi das Cruzes; e com o “Certificado de Registro Provisório”, do Conselho Municipal do Idoso de Mogi das Cruzes, na execução de serviços socioassistenciais.

**Diante da manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Municipal, Senhora Neusa Aiko Hanada Marialva, no uso de suas competências, delegadas pelo Senhor Prefeito aos Secretários Municipais, por meio do Decreto Municipal de número 17.500, de 27 de junho de 2018, DECIDE pela DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa, em parceria com a Organização da Sociedade Instituto Pró + Vida São Sebastião, e PUBLICA a presente decisão no sítio eletrônico da municipalidade <<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/publicacoes>>.**

Secretaria de Assistência Social, 27 de agosto de 2020.

**NEUSA AIKO HANADA MARIALVA**

*Secretária Municipal*

Secretaria Municipal de Assistência Social